



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 102/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **MUZAK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME (GRUPO LATINAMÉRICA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.605.729/0001-33, sediada na Rua Espírito Santo, 1204, Sala 1403, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-033, neste ato representada por João Carlos Silva Vianna, inscrito no CPF nº 801.823.056-00 e CI nº MG- 3.964.068, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o Processo nº 151/2022, de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 005/2021 para apresentação durante o evento 15ª Feira da Paz 2022 – Festival de Inverno

Apresentação Musical do Grupo Latinamérica

Categoria: 13

Data: 17/07/2022

Local de Apresentação: Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG

Horário de show: A partir de 20h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 21h0min para o início. O artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01(uma) hora de antecedência.

Duração do show: mínimo 90 (noventa) minutos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
536	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela **CONTRATANTE**.

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços.

5.1.3. O pagamento do cachê junto ao artista, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas ao artista, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários.

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte do artista, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento.

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe.

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;

5.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

5.1.9. Ceder a contratante direito de uso de imagem, por tempo indeterminado;

5.1.10. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da 15ª Feira da Paz – Festival de Inverno 2022, pré-agendado para entre 09 até às 16 horas do dia da apresentação, podendo o horário ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.1. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier a **CONTRATADA**.

5.1.9.1. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.

5.1.10. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

5.1.11. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) a ser realizado por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, em até 15(quinze) dias;

6.1.2. A disponibilização de do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização;

6.1.3. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento.

6.1.4. Providenciar seguranças para os artistas.

6.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

6.1.7. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor do **CONTRATADO**, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que o **CONTRATADO**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 151/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
 PATRÍCIA SIBELY AVELAR
CONTRATANTE

MUZAK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
 JOÃO CARLOS SILVA VIANNA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
 CPF: _____

 CPF: _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102-2022 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**
Código do documento e35a416e-f826-4c96-8111-1ed74cfbbc86



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |
|  | João Carlos Silva Vianna
joaoviannaproducoes@gmail.com
Assinou como parte | <i>João Carlos Silva Vianna</i> |

Eventos do documento

15 Jul 2022, 10:01:45

Documento e35a416e-f826-4c96-8111-1ed74cfbbc86 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-07-15T10:01:45-03:00

15 Jul 2022, 10:06:55

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-07-15T10:06:55-03:00

15 Jul 2022, 10:45:25

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 62188) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-07-15T10:45:25-03:00

15 Jul 2022, 13:10:11

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-07-15T13:10:11-03:00

15 Jul 2022, 13:10:23

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37384) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-07-15T13:10:23-03:00

15 Jul 2022, 13:10:46

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **joaoviannaproducoes@gmail.com** -
DATE_ATOM: 2022-07-15T13:10:46-03:00

15 Jul 2022, 14:04:35

JOÃO CARLOS SILVA VIANNA **Assinou como parte** - Email: joaoviannaproducoes@gmail.com - IP: 201.17.159.70
(c9119f46.virtua.com.br porta: 51266) - Documento de identificação informado: 801.823.056-00 - DATE_ATOM:
2022-07-15T14:04:35-03:00

15 Jul 2022, 15:34:30

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email:
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 152.255.120.39 (152-255-120-39.user.vivozap.com.br porta: 19848) -
[Geolocalização: -17.1092514 -43.8087695](#) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM:
2022-07-15T15:34:30-03:00

15 Jul 2022, 16:13:32

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1376) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2022-07-15T16:13:32-03:00

15 Jul 2022, 16:14:00

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45558) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-07-15T16:14:00-03:00

15 Jul 2022, 16:14:19

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 2328) -
Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-07-15T16:14:18-03:00

Hash do documento original



(SHA256):4d34ee3a9a4370ac76c4ca4b02b40bdcccb59e7c3ab04d5a5b23386b7e620aff

(SHA512):768e211387d3e4f9440f38bca34d0b2361291076b0c9e84818e455a128d76eeba6270d49893398023fb00a9b102fa1bcd47a5a457399a1a7f67d31597dd537db

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign